



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.604-C DE 2009

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos valores de arrecadação e aplicação das multas de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta § 2º ao art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados das multas de trânsito, bem como o destino da arrecadação.

Art. 2º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 320.

.....

§ 2º A União, os Estados e os Municípios deverão divulgar, trimestralmente, os valores arrecadados das multas de trânsito no âmbito da sua circunscrição, bem como a destinação desses recursos." (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado VIEIRA DA CUNHA
Relator